

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA, CAMPUS IMPERATRIZ

EDITAL Nº 41/2021 – PROGESA/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criada nos termos da Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, Lei Estadual nº 11.131, de 15 de outubro de 2019, Resolução n.º 1230/2016 – CEPE/UEMA, e em atendimento didático-pedagógico ao consignado na Resolução nº 108/2020 – CONSUN/UEMASUL, Resolução nº 109/2020 – CONSUN/UEMASUL, Resolução nº 124/2021 – CONSUN/UEMASUL e Resolução nº 147/2021 – CONSUN/UEMASUL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para atender ao Centro de Ciências Agrárias – CCA, *Campus* Imperatriz, de forma remota e/ou presencial, pois a prática dessas modalidades de ensino dependerá de como se encontrará a situação da COVID-19, durante o período de vigência do contrato de professores. Desse modo, esta IES respeitará o isolamento social determinado pelas autoridades competentes, e normas que regem as instruções deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus apêndices e posteriores retificações, caso existam, visa à seleção de Professor Substituto para atender ao Centro de Ciências Agrárias CCA, *Campus* Imperatriz, nas áreas/subáreas especificadas no Apêndice I.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo CCA, com assessoria da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior CAES, da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica PROGESA, e sob a orientação da Comissão de Concurso e Seletivos da UEMASUL.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será composto por Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos de caráter classificatório, conforme especificado no item 9 do presente Edital.
- 1.4 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da UEMASUL, no endereço: www.uemasul.edu.br e no Diário Oficial do Estado do Maranhão DOE-MA.
- 1.5 O Processo Seletivo visa ao provimento do número de vagas definido no Apêndice I deste Edital, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UEMASUL.



- 1.6 A participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à UEMASUL o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo, rigorosamente, a ordem decrescente do resultado final e ao prazo de validade deste Edital.
- 1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de cinco dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação, na página eletrônica da UEMASUL. A impugnação deverá ser elaborada, devidamente fundamentada e assinada, dirigida à CAES/PROGESA, digitalizada, em pdf e arquivo único, e encaminhada para o e-mail: caes@uemasul.edu.br

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos gerais:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus apêndices e suas retificações;
 - b) possuir diploma de graduação e diploma ou certificado de pós-graduação (*lato sensu*, no mínimo), em acordo com a área de formação exigida para cada área/subárea constante do Apêndice I, deste Edital, devidamente registrado e reconhecido pelo órgão regulador ou, no caso de diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a legislação vigente;
 - c) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1°, do Art. 12, da Constituição Federal;
 - d) manter situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
 - e) possuir cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, em que a UEMASUL será responsável por solicitar o cadastro do candidato a ser admitido;
 - f) comprovar ser titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta:
 - g) não ser ocupante de cargo efetivo do Quadro de Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei Estadual N.º 5.931, de 22 de abril de 1994;
 - h) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada; não exercer atividade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 - i) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
 - j) comprovar, formalmente, a compatibilidade de horários, se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas;
 - k) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - 1) gozar de plenos direitos políticos;

////>>>>



- m) estar quite com as obrigações eleitorais;
- n) estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino.
- 2.2 O candidato aprovado que não satisfizer os requisitos mencionados no subitem 2.1, no momento da contratação, no prazo de sete dias úteis, contados da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, será automaticamente eliminado do Seletivo.

3 DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
- 3.2 O período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado consta no Quadro 1, a seguir:

Ouadro 1: Datas relacionadas ao processo seletivo

PERÍODO/DATA	EVENTO
29/09/2021	Aviso de lançamento do Edital
30/09/2021	Lançamento do Edital
01 a 07/10/2021	Período para pedido de impugnação do Edital.
30 a 12/10/2021	Período de inscrição (online) – até às 23h59min, do dia 12/10/2021.
30 a 04/10/2021	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o tópico 4 do Edital
06/10/2021	Divulgação da relação dos candidatos que tiveram pedidos de isenção deferidos
07/10/2021	Dia para interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
08/10/2021	Divulgação do resultado do recurso interposto
12/10/2021	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição
14/10/2021	Divulgação da relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos
até 16/10/2021	Dia para interposição de recurso contra o indeferimento dos pedidos de inscrição
18/10/2021	Divulgação da relação final dos pedidos de inscrição deferidos
20/10/2021	Sorteio do tema da prova, às 09 horas
21/10/2021*	Realização da prova
22/10/2021	Divulgação do resultado preliminar da prova didática
23/10/2021	Dia para interpor recurso contra o resultado preliminar da prova didática
até 25/10/2021	Divulgação do resultado final da prova didática
25/10/2021	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
até às 23h59min do dia 27/10/2021	Dia para interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
até o dia 29/10/2021	Divulgação do resultado final do processo seletivo

^{*}A data da realização da prova didática dependerá do número de candidatos inscritos.

3.2.1 As inscrições serão feitas, exclusivamente, por meio digital, via endereço eletrônico, observando-se os critérios a seguir:



- a) o candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição constante no Apêndice IV, assinar e digitalizar;
- b) o candidato deverá fazer um único envio para o endereço eletrônico seletivo.cca@uemasul.edu.br, contendo todos os arquivos da documentação constante no subitem 3.3, em formato pdf;
- c) não serão aceitas inscrições enviadas após 23h59min, do dia 12 de outubro de 2021;
- d) o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, no campo "assunto", no cabeçalho do e-mail de envio da inscrição, o seguinte texto: Processo Seletivo Simplificado Edital nº 41/2021–PROGESA/UEMASUL.
- 3.3 Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante ao envio em arquivo único do Requerimento de Inscrição, constante no Apêndice IV deste Edital, devidamente preenchido e digitalizado, em observância ao que dispõe o Apêndice I, e incluindo todos os documentos exigidos, relacionados a seguir:
 - a) documento de identidade, válido em território nacional;
 - b) CPF, caso não conste no documento de identidade;
 - c) comprovante de quitação com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
 - d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - e) diploma de graduação e diploma ou certificado de pós-graduação (*lato sensu*, no mínimo), acompanhados dos históricos correspondentes, relacionados à área/subárea objeto do Seletivo, tudo em acordo com os requisitos de formação acadêmica constantes no Apêndice I e declarados no Requerimento de Inscrição;
 - f) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), pago no Banco do Brasil S/A, Agência: 3280-8, Conta Corrente: 90756-1, em nome da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, salvo candidato com isenção do pagamento da referida taxa. Não será aceito comprovante de depósito bancário via envelope e, em hipótese alguma, haverá restituição de taxa de inscrição;
 - g) comprovante de residência;

- h) currículo lattes, com documentação comprobatória. (Anexar todos os documentos comprobatórios em arquivo único, no ato da inscrição, pois não será aceito posteriormente).
- 3.3.1 A Comissão Examinadora do CCA poderá solicitar, formalmente, a qualquer tempo, antes da divulgação do resultado final, se avaliar necessário, que o candidato apresente original de documentos comprobatórios, dos enviados no ato da inscrição.
- 3.3.2 Caso não haja solicitação de inscrições no período definido no subitem 3.2 deste Edital ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o prazo de inscrição será reaberto, por igual período, em até cinco dias úteis, após o término do período definido para as inscrições, no primeiro caso, ou após a análise das inscrições, no segundo caso.

////>>>>



4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 8.112/1990, e pelos Decretos Federais n.º 83.936/1979, n.º 6.135/2007 e n.º 6.593/2008; nas Leis Estaduais n.º 299/2007, n.º 10.338/2015 e n.º 10.698/2017; e pelo Decreto Estadual n.º 25.731/2009, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, ao candidato requerente, que cumpra os requisitos deste Edital, em relação às leis e decretos citados anteriormente.
- 4.2 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser feito, conforme cronograma constante no Quadro I, deste Edital.
- 4.3 O candidato deverá preencher integralmente o formulário de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, Apêndice V, deste Edital, anexar cópia digitalizada, juntamente com cópia de um documento de identificação com foto, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018, e um dos documentos especificados a seguir, ou outro documento que a Comissão Avaliadora julgar necessário, e enviar para o e-mail: seletivo.cca@uemasul.edu.br, em arquivo único, conforme especificações das leis em questão:
 - a) Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico (nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007);
 - b) Declarar que é membro de família de baixa renda (nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007);
 - c) Comprovar que encontra-se desempregado e que a renda familiar per capita/mês não seja superior a cem reais (nos termos da Lei Estadual n.º 299/2007 e Decreto Estadual n.º 25.731/2009);
 - d) Declarar que é doador de medula óssea ou doador regular de sangue, amparado pela Lei Estadual n.º 10.338/2015;
 - e) Declarar que é eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Maranhão, para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, nos termos da Lei Estadual n.º 10.698/2017.
- 4.4 A UEMASUL poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico, para constatar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelado o requerimento de solicitação de isenção efetivado e anulados todos os atos dele decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936/1979.
- 4.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos será disponibilizada no dia 06 de outubro de 2021, no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br.
- 4.6 O requerente disporá, unicamente, de um dia útil, para contestar o indeferimento, e exclusivamente mediante preenchimento de formulário, Apêndice VI, que está disponível neste



Edital, e enviar para o endereço eletrônico <u>seletivo.cca@uemasul.edu.br</u>, até às 23h59min, do dia 07 de outubro, conforme estabelecido no subitem 3.2.

- 4.7 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, no dia 08 de outubro de 2021, para verificar o resultado da análise da interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O candidato que tiver interposição de recurso indeferida, poderá se manter no Processo Seletivo, mediante à realização da inscrição com a efetivação do pagamento da taxa da mesma.
- 4.9 O candidato com isenção deferida participará normalmente do Processo Seletivo, desde que realize a inscrição, conforme especificado no quadro I do subitem 3.2, e no subitem 3.2.1

5 DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 A UEMASUL assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.2 Em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 7853/ 1989, pelos Decretos Federais n.º 3298/ 1999 e n.º 5296/ 2004 e, na Lei Estadual n.º 5.484, de 14 de julho de 1992, será reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas no Apêndice I, deste Edital, com quantitativo igual ou superior a 5 (cinco) vagas.
- 5.3 Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de vinte por cento das vagas oferecidas.
- 5.4 Para as funções em que o número de vagas seja inferior a cinco, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.
- 5.5 Para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá:
 - a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

- b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia do laudo médico para autenticação, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 5.5.1 O candidato com deficiência deverá enviar, até o último dia de inscrição de que trata o item 3.2, a cópia simples do CPF e o laudo médico a que se refere a alínea "b", do item 5.5, para o endereço eletrônico: seletivo.cca@uemasul.edu.br, em único formato, e arquivo Pdf.



- 5.6 O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.7 O laudo médico e a cópia simples do CPF terão validade apenas para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 5.8 O candidato que não enviar a documentação, nos termos do subitem 5.5.1, não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do Processo Seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 5.9 A inobservância do disposto no subitem 5.5 e seus respectivos subitens acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas às pessoas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 5.10 Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste Seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, quando da convocação, para efetiva contratação.
- 5.10.1 O candidato que não satisfizer, quando do momento da contratação, a condição de portador de deficiência, comprovado perante Junta Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Seletivo.

6 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidas e indeferidas, será divulgada na página eletrônica da UEMASUL, endereço: www.uemasul.edu.br. em até cinco dias úteis após o fim das inscrições.
- 6.2 Não havendo nenhuma inscrição indeferida, o Centro divulgará a relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos, podendo antecipar as próximas etapas do Processo Seletivo.
- 6.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, até o dia 14 de outubro de 2021, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato terá 1 (um) dia útil para formalizar recurso, através do formulário, Apêndice VII, e encaminhar para o endereço eletrônico: seletivo.cca@uemasul.edu.br
- 6.4 Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior, será divulgada no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, a relação definitiva das inscrições deferidas, até o dia 18 de outubro de 2021.

////>>>>



- 6.5 Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no Quadro 1 do subitem 3.2, deste Edital.
- 6.6 O deferimento ou indeferimento das inscrições, no que tange ao preenchimento dos requisitos de que trata o subitem 3.3, deste Edital, será feito por Comissão Examinadora, designada por portaria da Direção do CCA.
- 6.7 Excetua-se do disposto no subitem 6.6 deste Edital, a análise de deferimento de inscrição de candidato portador de deficiência, o qual terá seu requerimento, quanto à concorrência para reserva de vaga, apreciado através de seu laudo médico, avaliado por uma comissão composta por um médico designado para esse fim, um professor especialista em Educação Especial e um representante da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, a fim de verificar o cumprimento do estabelecido pela Lei Federal n.º 7853/1989, pelos Decretos n.º 3298/1999 e n.º 5296/2004 e, na Lei Estadual n.º 5484, de 14 de julho de 1992.
- 6.8 A partir do deferimento definitivo da inscrição, o candidato autoriza o setor competente da UEMASUL a identificar a possibilidade de liberação de matrícula e eventual contratação existente, observando se há ocorrência de algum impedimento legal, junto à Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores SEGEP.

7 DA COMISSÃO EXAMINADORA E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 A Comissão Examinadora para o Processo Seletivo de cada área/subárea, designada por portaria da Direção do Centro, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, será composta por três docentes da UEMASUL integrantes da Carreira do Magistério Superior, sendo três efetivos e um suplente, todos com titulação igual ou superior à apresentada pelos candidatos.
- 7.2 Os Membros da Comissão Examinadora deverão ser qualificados na área de conhecimento objeto do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.3 Ressalva-se das atividades avaliativas intrínsecas à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, de que trata este Edital, a análise de deferimento de inscrição de candidato portador de deficiência, o qual terá seu requerimento, quanto à concorrência para reserva de vaga, apreciado nos moldes estabelecidos no subitem 6.7.
- 7.4 Não havendo, no quadro da Carreira do Magistério Superior da UEMASUL, professor com titulação mínima nas áreas do Seletivo correspondente à máxima titulação dos candidatos, poderão ser designados docentes de outras Instituições de Ensino Superior.



8 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de prova didática e de títulos. A prova didática será realizada de forma remota, por meio da plataforma *Google Meet*, na data e horário indicados no Apêndice II, deste Edital, e de títulos através da análise do Currículo Lattes, com documentação comprobatória, enviada no ato da inscrição.

9 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1 O Processo Seletivo será realizado mediante:
 - a) Prova Didática, através da plataforma *Google Meet*, aberta pelo Presidente da Comissão Examinadora, que disponibilizará ao candidato o *link* da sala virtual no dia 18 de outubro, sendo a ordem da prova individual, aquela da inscrição dos candidatos.
 - b) Prova de Títulos, por meio da análise do Currículo Lattes, devidamente comprovado. (O candidato deverá organizar os documentos, ordenadamente, conforme o Apêndice VIII, deste Edital).
- 9.2 A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por um dos temas básicos especificado no Apêndice III, sendo comum a todos os candidatos, desde que o número não ultrapasse a dez. Quando o número de candidatos ultrapassar a dez, serão constituídos outros grupos, para novos sorteios e realização da prova didática, com observância desse quantitativo máximo. Não sendo permitido a reutilização ou inclusão de tema(s) já sorteado(s) em grupos anteriores.
- 9.2.1 O sorteio dos temas constantes no Apêndice III, deste Edital será realizado e gravado em sala virtual, aberta pelo Presidente da Comissão Examinadora, com 24 horas de antecedência do início da sessão de apresentação, sendo facultada a presença do candidato no ato do sorteio do tema.
- 9.2.2 Com antecedência de até 1 hora do início da Prova Didática, o candidato deverá encaminhar ao Centro, o Plano de Aula, referente ao tema sorteado, para o e-mail: seletivo.cca@uemasul.edu.br
- 9.3 Além do envio do Plano de aula ao Centro, conforme o subitem anterior, a apresentação (oralmente e/ou projetada através de slides) do Plano de Aula será ato introdutório da Prova Didática, onde a não apresentação do referido plano nesses moldes, implicará na eliminação do candidato.
- 9.3.1 A Prova Didática, visando à aferição do desempenho pedagógico e do domínio do conteúdo das áreas/subáreas do conhecimento, objeto da seleção, terá a duração de 30 (trinta) minutos, permitida a tolerância de 5 minutos, para mais ou para menos.

////>>>>



- 9.3.2 A Comissão Examinadora não computará na cronometragem, eventual período sem conectividade no decorrer da apresentação do candidato, podendo, avaliada a situação, suspender temporariamente as atividades até o restabelecimento do serviço.
- 9.3.3 Fica garantido o caráter público da Prova Didática, mediante comunicação prévia do presidente da Comissão Examinadora ao Centro de Ciências de lotação, do *link* da sala virtual criado para o processo, respeitando a norma regulamentadora da matéria.
- 9.3.4 À prova serão atribuídas notas de desempenho, variando de zero a dez, considerando-se aprovado o candidato que obtiver a média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, igual ou superior a 7,0 (sete).
- 9.3.5 O candidato será automaticamente eliminado, se incorrer em alguma das situações a seguir:
 - a) não enviar ao Centro o Plano de Aula;

- b) não estiver presente no horário estabelecido da Prova Didática;
- c) não apresentar o Plano de Aula na introdução da aula, seja oralmente e/ou projetado em slides:
- d) não expuser a aula dentro do intervalo de 30 minutos, permitida a tolerância de 5 minutos, para mais ou para menos.
- 9.3.6 Concluída a exposição da aula, é facultada a arguição ao candidato, pelos examinadores, por um período de até 20 (vinte) minutos, observada a pertinência da arguição com o tópico da prova.
- 9.3.7 Os recursos utilizados pelo candidato, na prova didática do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão de sua total responsabilidade.
- 9.3.8 A Comissão Examinadora divulgará o resultado preliminar da prova didática em até dois dias úteis, contados a partir do dia do término da mesma, mediante a publicação do resultado na página da UEMASUL, www.uemasul.edu.br.
- 9.3.9 Contra o resultado da prova didática caberá pedido de revisão, por escrito, em até um dia útil após a publicação do resultado preliminar, dirigido à Comissão Examinadora e enviado para o endereço eletrônico: seletivo.cca@uemasul.edu.br
- 9.3.10 A Comissão Examinadora fará publicar a decisão a respeito do pedido de revisão, em até dois dias úteis, contados do dia útil seguinte ao término do prazo, para o pedido de revisão de que trata o subitem 9.3.9, mediante à publicação final das notas na página eletrônica da UEMASUL.

////>>>>\\



- 9.4 Aos aprovados na prova didática, será realizada a prova de julgamento dos títulos, por meio da análise dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes de cada candidato. Não sendo admitido análise de documentos enviados fora do prazo de inscrição.
- 9.4.1 A prova de julgamento dos títulos terá caráter classificatório. A análise do Currículo Lattes do candidato levará em conta a adequação dos títulos às áreas/subáreas do conhecimento, objeto da seleção, de acordo com o estabelecido no Apêndice I, deste Edital, e seguirá os critérios para o cálculo do número de pontos apresentados no Anexo VI, da Resolução n.º 1230/2016 CEPE/UEMA.
- 9.4.2 Somente serão considerados os títulos relacionados à área/subárea objeto do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4.3 A contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências profissionais será considerada, separadamente, a partir da natureza de cada experiência.
- 9.4.4 Poderá ser dispensado das etapas de Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, o candidato único, portador de título de Mestre, Doutor ou livre-docente, observada a adequação do seu título, à matéria na área de conhecimento, objeto da seleção, mediante parecer da Comissão Examinadora.
- 9.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, será obtido pela média aritmética simples da nota da prova didática e da nota da prova de julgamento de títulos. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem decrescente das notas.
- 9.6 Em caso de empate entre os candidatos no resultado final do Processo Seletivo, serão considerados na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate, para a classificação final:
 - a) maior média na prova didática;
 - b) maior média no julgamento de títulos;
 - c) maior tempo no magistério superior;
 - d) maior idade.

10 DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

10.1 O candidato terá o prazo de dois dias úteis, contados do dia seguinte ao da divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, para formalização de recurso contra a decisão da Comissão Examinadora. O recurso deverá ser elaborado por escrito, devidamente fundamentado, dirigido ao Centro para o qual concorre à vaga, neste caso o CCA, e enviado para o endereço eletrônico: seletivo.cca@uemasul.edu.br, devendo incluir, obrigatoriamente, no campo

////>>>>



"assunto", no cabeçalho do e-mail de envio, o seguinte: Recurso contra o Resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 41/2021–PROGESA/UEMASUL.

- 10.1.1 Caso o prazo de que trata o subitem 10.1, deste Edital recaia em um sábado, domingo ou feriado, o recurso deverá ser encaminhado no primeiro dia útil subsequente.
- 10.2 Em havendo recurso, o Presidente do Conselho de Centro comunicará, oficialmente, a decisão do recurso, em até cinco dias úteis, contados do dia seguinte ao término do prazo para recurso. O Centro deve dar ciência ao interessado do resultado, que deverá ser fixado nos murais da Instituição e encaminhado à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior, da UEMASUL.
- 10.3 Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 10.4 Não havendo recurso, o Centro homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado em até cinco dias úteis, o fixará nos murais da Instituição e o encaminhará à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, que fará publicar o Edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado na página eletrônica da UEMASUL e no Diário Oficial do Estado.

11 DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado lavrará a ata das atividades, imediatamente, após a conclusão dos trabalhos, devendo o resultado ser aprovado e homologado em reunião do Conselho de Centro. Após a homologação, o resultado que contém a lista dos aprovados e classificados, deve ser encaminhada à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior CAES/PROGESA.
- 11.2 Após a conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora, a CAES divulgará o Edital com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica da UEMASUL, no endereço: www.uemasul.edu.br, e o publicará no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 11.3 A convocação e contratação do candidato aprovado e classificado, no limite das vagas oferecidas pelo Edital, ficam a cargo do CCA e da Coordenação de Gestão de Pessoas CGP/PROPLAD. A convocação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, para o candidato se apresentar e entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação, explícitos no subitem 2.1 do presente Edital e assinar o contrato, obedecida a estrita ordem de classificação.



- 11.3.1 É de até sete dias úteis, contados da data da convocação de que trata o subitem 11.3, o prazo para o candidato apresentar-se na Coordenação de Gestão de Pessoas CGP/UEMASUL, para entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação e assinar o respectivo contrato.
- 11.3.2 O candidato que não comparecer, para efetiva contratação ou comparecer e não preencher os requisitos relacionados no subitem 2.1, deste Edital, no prazo de até sete dias úteis, a contar da publicação da convocação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do seletivo, permitindo assim, a convocação do candidato aprovado subsequente.
- 11.4 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos demais aprovados, observada a ordem decrescente de aprovação.

12 DO CONTRATO E DO REGIME DE TRABALHO

- 12.1 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados dentro do número de vagas oferecidas, de acordo com as necessidades do Centro, em regime de trabalho previsto no Apêndice I, deste Edital.
- 12.1.1 O Centro poderá solicitar, durante a validade do seletivo, a contratação de aprovado(s) obedecendo a ordem decrescente, independente do número de vaga estabelecido neste Edital.
- 12.2 A carga horária do professor contratado como docente substituto será de vinte horas semanais.
- 12.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de doze meses, passível de prorrogação por igual período, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, devendo ser observada, rigorosamente, a aprovação por ordem decrescente, para efeito de contratação, e conforme a necessidade apontada no Apêndice I.
- 12.4 O salário a que fará jus o professor substituto, contratado no regime de vinte horas semanais, será de R\$ 2.190,69 (dois mil cento e noventa reais, sessenta e nove centavos).
- 12.5 Os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, nos termos da Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014 e pela Lei Estadual nº 11.131, de 15 de outubro de 2019.
- 12.6 Os professores substitutos contratados em regime de vinte horas semanais, dentro da vigência de seu contrato, deverão ministrar aulas remotas e/ou presenciais, das disciplinas correspondentes à área/subárea do conhecimento, para as quais foram selecionados, ou de acordo com as necessidades do Centro/Cursos. A prática de aulas remotas e/ou presenciais dependerá

////}}}}



de como se encontrará a situação da COVID-19, pois esta IES continuará respeitando o isolamento social determinado pelas autoridades competentes.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Processo Seletivo no Centro responsável por este Edital, e/ou Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior CAES, da PROGESA/UEMASUL, através do e-mail caes@uemasul.edu.br.
- 13.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 13.3 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos reprovados.
- 13.4 Em observância ao que dispõe o subitem 1.5, deste Edital, os candidatos aprovados em posição excedente às vagas ofertadas, poderão ser contratados, em função da necessidade do Centro/Cursos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, por meio da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior, e da Comissão de Concursos e Seletivos da UEMASUL.

Imperatriz (MA), 30 de setembro de 2021.

Profa. Dra. Regina Célia Costa Lima

Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA

Visto:

Profa. Dra. Elizabeth Nunes Fernandes

Reitora



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS- CCA, CAMPUS IMPERATRIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

APÊNDICE I DO EDITAL Nº 41/2021 – PROGESA/UEMASUL

Detalhamento de Área/Subárea, Vaga, Regime de Trabalho e Prazo de Contrato

Centro	Área/Subárea	Pré-Requisito	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Prazo de Contrato
CCA	Ciências Agrárias/Medicina Veterinária (Clínica e Cirurgia Animal)	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	01	20 horas	12 meses



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA, CAMPUS IMPERATRIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

APÊNDICE II DO EDITAL Nº 41/2021 - PROGESA/UEMASUL

Cronograma de Realização das Provas

Área/Subárea	Prova	Data	Horário	Plataforma
Ciências Agrárias/Medicina Veterinária (Clínica e Cirurgia Animal)	Didática	21/10/21*	às 9h	Google Meet

^{*}Não havendo indeferimento de inscrição, a prova poderá ser antecipada, o que será publicado juntamente com a relação final das inscrições homologadas.

^{**}A data da realização da prova didática dependerá do número de candidatos inscritos.



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA, CAMPUS IMPERATRIZ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

APÊNDICE III DO EDITAL Nº 41/2021 – PROGESA/UEMASUL

1. Área/Subárea: Ciências Agrárias/Medicina Veterinária (Clínica e Cirurgia Animal), 01 vaga, 20 horas.

TEMAS BÁSICOS:

- 1 Diagnóstico por imagem da cavidade em cães e gatos;
- 2 Diagnóstico por imagem do aparelho locomotor em cães e gatos;
- 3 Diagnóstico por imagem da cavidade torácica em cães e gatos;
- 4 Diagnóstico por imagem do aparelho locomotor em grandes animais;
- 5 Diagnóstico por imagem do sistema respiratório em grandes animais.

BIBLIOGRAFIA:

Livre



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA, CAMPUS IMPERATRIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

APÊNDICE IV DO EDITAL Nº 41/2021 - PROGESA/UEMASUL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

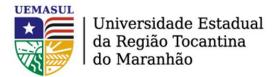
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:UF:UF:	
FONE: ()E-MAIL:	
Venho requerer ao Diretor do Centro deinscrição no Processo Seletivo Simplificado.	-
ÁREA/SUBÁREA:	
Para anexar os seguintes documentos ou fotocópias:	
a) Carteira de Identidade	
b) CPF	
c) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino)	
d) Comprovante de quitação com a obrigação eleitoral	
e) Diploma de graduação e diploma ou certidão de conclusão do Curso de Pós-Graduação (lato sensu, no	
mínimo), acompanhados dos históricos escolares correspondentes.	
f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no Banco Brasil, Agência 3280-8, Conta Corrente: 90756-1 (UEMASUL)	
g) Currículo Lattes devidamente comprovado	
h) comprovante de isenção da inscrição, se for o caso	
Local e data:	
Assinatura do Candidato(a)	



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA, CAMPUS IMPERATRIZ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

APÊNDICE V DO EDITAL Nº 41/2021 – PROGESA/UEMASUL

Nome completo do(a) candidato(a):	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão://
E-mail:	Número do telefone:
Universidade Estadual da Região Tocantin 41/2021 – PROGESA/UEMASUL, de 30/0 por ser membro de família de baixa renda, o	inscrito(a) no Seletivo para Professor Substituto da na do Maranhão - UEMASUL, conforme o Edital no 09/2021, venho requerer Isenção da Taxa de Inscrição, conforme o Decreto Federal n.º 6.135 , de 26 de junho ito do Estado do Maranhão, nos termos do Decreto no
	da Lei Estadual nº 299/2007. Para isso, anexo os
,	os pela legislação supracitada, conforme listados a
seguir:	
1. DOCUMENTO QUE COMPROVE PELO MENOS, HÁ 2 ANOS. (Apreso	RESIDÊNCIA NO ESTADO DO MARANHÃO, entar um dos documentos a seguir):
	por cartório de circunscrição eleitoral do Estado, com es, contados da data de publicação do edital de abertura
com organização ou entidade priv	mpregatício desfeito, com órgão ou entidade pública rada, sediada no Estado do Maranhão, com data de ses, contados da data de abertura do Seletivo.
2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRI CARENTE OU DOADOR VOLUNTÁR	IOS PARA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO RIO DE SANGUE
2.1. DESEMPREGADO (Apresentar un	n dos documentos citados a seguir):
() Cópia da Carteira de Trabalho e Previd() Cópia autenticada do seguro desempres	lência Social-CTPS com a baixa do último emprego go



() Cópia da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário

2.2. CARENTE (Apresentar todos os documentos citados a seguir):

- () Declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é de igual ou inferior ao salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto;
- () Comprovante de inscrição em qualquer um dos projetos inseridos nos programas de assistência social, pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

2.3. DOADOR VOLUNTÁRIO

() Certidão expedida pelos dirigentes de Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição no Seletivo.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital que rege o referido Seletivo.

Imperatriz (MA),	de	 de 2021.
 A		
Assinatura do(a) Candidato(a	a)	

////**>>>>**\$53\$

* - 375



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA, CAMPUS IMPERATRIZ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

APÊNDICE VI DO EDITAL Nº 41/2021 – PROGESA/UEMASUL

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do(a) candidato(a):		
Número do CPF:	Número do NIS:	
Número do RG:	Órgão expedidor:	Emissão://
E-mail:	Número do telefone:	

Interponho recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição referente ao que consta no Edital nº 41/2021 — PROGESA/UEMASUL e solicito reanálise, anexando documentação comprobatória de enquadramento no que assegura a Legislação Federal e Estadual, já citadas neste Edital.

 Data e Assinatura	



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA, *CAMPUS* IMPERATRIZ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

APÊNDICE VII DO EDITAL Nº 41/2021 – PROGESA/UEMASUL

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Nome completo do candidato:		
Número do CPF:		
Número do RG:	Órgão expedidor:	Emissão://
E-mail:	Número do telefone	:
*Fundamentar o recurso contra o indefer Interponho recurso contra o indeferimen	•	
41/2021 – PROGESA/UEMASUL.	nto da miscrição referente	ao que consta no Luitar n
	Data e Assinatura	



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA, CAMPUS IMPERATRIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

APÊNDICE VIII DO EDITAL Nº 41/2021 - PROGESA/UEMASUL

CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

1. TÍTULOS ACADÊMICOS		
TÍTULO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Doutorado	40	
Mestrado	30	
Especialização	15	
Graduação	10	

^{*} Considerar apenas 01 (um) diploma de Doutor, 01 (um) diploma de Mestre, 01 (um) certificado de Especialista e 01 (um) diploma de Graduação.

Total

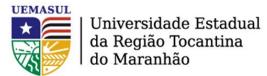
Subtotal

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS OU ARTÍSTICAS (MÁXIMO DE 50 PONTOS) 2.1 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS) Atividade Pontuação Máximo Qtd 2.1.1 Artigo completo em periódico com Qualis A1 e A2, na área/subárea 6,0 por artigo Sem limite

Subtotal			
2.1.8Organização de obra publicada por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	2,0 por obra	Até 3 obras	
2.1.7Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	1,5 por capítulo	Até 3 capítulos	
2.1.6Livro autoral publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	2,5 por livro	Até 3 livros	
2.1.5 Trabalho completo em anais de evento (com ISSN), nos últimos 5 (cinco) anos	1,0 por trabalho	Até 3 trabalhos	
2.1.4 Artigo completo em periódico com Qualis C, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 por artigo	Sem limite	
2.1.3 Artigo completo em periódico com Qualis B3 e B4, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos	1,5 por artigo	Sem limite	
2.1.2 Artigo completo em periódico com Qualis B1 e B2, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos	3,0 por artigo	Sem limite	
2.1.1.1 Artigo completo em periódico com Qualis A3 e A4, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos	4,0 por artigo	Sem limite	
2.1.1 Artigo completo em periódico com Qualis A1 e A2, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos	6,0 por artigo	Sem limite	

2.2 PRODUÇÃO TÉCNICA				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
2.2.1 Software, produto tecnológico, processo ou técnica (com patente)	3,0 por patente	Até 3 patentes		
2.2.2 Consultoria concluída	1,0 por consultoria	Até 3 consultorias		

^{**} A comprovação do título acadêmico deverá ser feita pela cópia do diploma, certificado ou certidão emitida pelo Programa, se for o caso, que o candidato cumpriu todos os requisitos necessários à obtenção do título.



0.007			
2.2.3 Relatório ou parecer técnico concluído	1,0 por relatório	Até 3 relatórios ou	
2.2.3 Relatorio du parecer tecineo conciuido	ou parecer	pareceres	
2.2.4 Cartas ou mapas	1,0 por carta ou	Até 3 cartas ou	
2.2.4 Cartas ou mapas	mapa	mapas	
2.2.5 Desenvolvimento de material didático ou instrucional com IBSN	1,5 por material	Até 3 materiais	
2.2.6 Editoração	1,0 por editoração	Até 3 editorações	
2.2.7 Maquete	1,0 por maquete	Até 3 maquetes	
2.2.8 Participação em evento acadêmico como apresentador de trabalho,	0.5 non nonticino cã	Atá 4 manticipaçãos	
integrante de mesa-redonda, conferencista ou palestrante.	0,5 por participaça	Até 4 participações	
Subtotal			•

2.3 PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
2.3.1 Programação visual (artes gráficas e computacionais, ilustrações,	1,5 por programação	Até 3programações		
arte final de projetos gráficos, produção de multimídia)				
2.3.2 Produção musical (composição, arranjo, regência, canto, concerto, co-repetição, solo trilha sonora, performance e afins)	1, 5 por produção	Até 3 produções		
2.3.3 Partitura musical publicada	1,5 por partitura	Até 3 partituras		
Subtotal				

2.4 PESQUISA				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
2.4.1 Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	2,0 por coordenação	Sem limite		
2.4.2 Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	1,0 por participação	Até 3 projetos		
2.4.3 Bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq	4,0 por ano	Sem limite		
2.4.4 Atuação como bolsista de iniciação científica ou tecnológica durante a graduação	0,5 por ano	Até 3 anos		
Subtotal				

2.5 EXTENSÃO				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
2.5.1 Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento	2,0 por coordenação	Sem limite		
2.5.2 Participação em projeto de extensão financiado por agência de fomento	1,0 por participação	Até 3 participações		
2.5.3 Atuação como bolsista de iniciação à extensão durante a graduação	0,5 por ano	Até 3 anos		
Subtotal				

3. ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS (MÁXIMO DE 50 PONTOS)

3.1 ENSINO				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
3.1.1 Em curso de graduação	0,5 por semestre	Até 10 semestres		
3.1.2 Em curso de especialização ou aperfeiçoamento	0,5 por semestre	Até 2 semestres		



3.1.3 Em pós-graduação stricto sensu	0,5 por semestre	Até 6 semestres	
3.1.4 Em curso de curta duração em eventos técnico-científicos (duração mínima de 15 horas)	0,5 por curso	Até 2 cursos	
3.1.5 Na educação básica	0,5 por semestre	Até 4 semestres	
3.1.6 Monitoria durante a graduação	0,25 por semestre	Até 4 semestres	
3.1.7 Atuação como bolsista de iniciação à docência e programas tutoriais durante a graduação	0,5 por ano	Até 3 anos	
Subtotal			

3.2 ORIENTAÇÃO DE ALUNOS (ORIENTAÇÃO CONCLUÍDA)				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
3.2.1 Tese de doutorado	0,5 por orientação	Sem limite		
3.2.2 Dissertação de mestrado	0,5 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.3 Monografia de conclusão de curso de especialização ou aperfeiçoamento	0,25 por orientação	Até 6 orientações		
3.2.4 Trabalho de conclusão de curso de graduação (excluída a orientação geral de professor responsável pela disciplina de TCC)	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.5 Iniciação científica	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.6 Monitoria	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.7 Extensão	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
Subtotal	•	•		

3.3 APROVAÇÃO EM CONCURSOS				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
3.3.1 Aprovação em concurso público para a educação superior	1,0 por aprovação	Até 3 aprovações		
3.3.2 Aprovação em concurso público para a educação básica	0,5 por aprovação	Até 2 aprovações		
3.3.3 Aprovação em processo seletivo para a educação superior	0,5 por aprovação	Até 3 aprovações		
3.3.4 Aprovação em processo seletivo para a educação básica	0,25 por aprovação	Até 2 aprovações		
Subtotal	<u>.</u>	•		

4. ATIVIDADES PROFISSIONAIS (MÁXIMO DE 50 PONTOS)

4.1 EXERCÍCIO PROFISSIONAL				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
4.4.1 Exercício técnico-profissional como graduado ou pós-graduado,				
exceto residência em saúde ou magistério superior em função diretamente relacionada com a área do seletivo.	0,5 por semestre	Até 4 semestres		
4.4.2 Aprovação em concurso público na área profissional diretamente relacionada com a área/subárea do seletivo	0,5 por aprovação	Até 2 aprovações		
4.4.3 Participação em conselho de classe diretamente relacionada com a área/subárea do concurso	0,5 por mandato	Até 2 mandatos		
4.4.4 Participação em comissão de avaliação de cursos de graduação e pós-graduação e de instituição de educação superior	0,25 por avaliação	Até 4 avaliações		
Subtotal	•	•		

4.2 CAPACITAÇÃO				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
4.2.1 Estágio pós-doutoral	1,0 por estágio	Até 2 estágios		



4.2.2 Estágio de cooperação técnica ou científica em outra instituição de educação superior ou de pesquisa	0,25 por estágio	Até 2 estágios	
Subtotal			

4.3 ADMINISTRAÇÃO				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
4.3.1 Cargo de Reitor, vice-reitor e pró-reitor.	1 por ano	Até 4 anos		
4.3.2 Cargo de diretor de unidade/centro/campus	0,5 por ano	Até 4 anos		
4.3.3 Cargo na administração em instituição de educação superior (coordenação, direção ou chefia)	0,25 por ano	Até 4 anos		
Subtotal				

4.4 PARCIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
4.4.1 Defesa de tese de doutorado	0,5 por participação	Até 10 participações		
4.4.2 Defesa de dissertação de mestrado	0,5 por participação	Até 6 participações		
4.4.3 Exame de qualificação de tese de doutorado ou dissertação de mestrado	0,5 por participação	Até 6 participações		
4.4.4 Defesa de monografia de especialização de / ou aperfeiçoamento	0,25 por participação	Até 6 participações		
4.4.5 Defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,25 por participação	Até 6 participações		
4.4.6 Concurso público para professor de magistério superior	0,5 por participação	Até 10 participações		
4.4.7 Livre docência	0,5 por participação	Até 6 participações		
4.4.8 Processo seletivo para professor do magistério superior	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.9 Avaliação de programa de pós-graduação stricto sensu	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.10 Avaliação de curso de graduação	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.11 Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão.	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.12 Comissão de seleção de programa de pós-graduação stricto sensu	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.13 Comissão julgadora de trabalhos científicos em eventos	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.14 Conselho editorial de periódico indexado	0,25 por semestre	Até 4 semestres		
4.4.15 Avaliação para credenciamento ou recredenciamento de instituição de ensino superior	0,5 por participação	Até 4 participações		
Subtotal				